

MENSAGEM Nº 076/2022

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 076/2022, que Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil Reais).

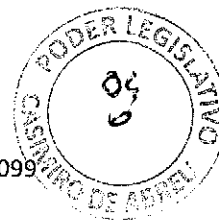
Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 076/2022

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil Reais) no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo;

07 - Fundo Municipal de Assistência Social
07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Gestão Administrativa
Ação: 2.702 - Remuneração de Pessoal e Encargos
Natureza da Despesa – 3.1.90.11.03.00.00 - Fonte: 01.1001.1002
Valor: R\$ 190.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência do Recursos: Recursos Ordinários - Impostos e Transferências Constitucionais, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

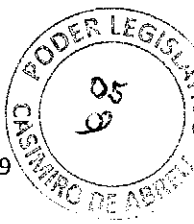
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

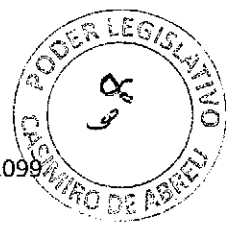


	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.				
Público:	Governo e Sociedade				
Função:	08 - Assistência Social				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade:	2.702 - Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Salários Pagos / Mes		13 / 190.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.11.03.00.00			01.1001.1002	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS / TIPO: NÃO VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Arrecadação		
		01/2022 A 10/2022 (A)	01/2021 A 10/2021 (B)	11/2021 A 12/2021 (C)
Recursos Ordinários - Impostos e Transferências Constitucionais	81.245.330,06	67.141.989,07	63.675.957,40	16.451.860,58
TOTAL	81.245.330,06	67.141.989,07	63.675.957,40	16.451.860,58

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{67.141.989,07}{63.675.957,40} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 5,44$ %

Arrecadação Período 11 a 12/2021 (C) x $\Delta =$ R\$ 16.451.860,58 x 5,44%
 Arrecadação Projetada = R\$ 895.513,35
Total 17.347.373,93

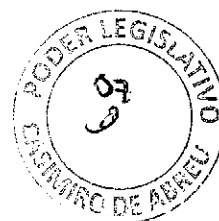
Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 10/2022 (A)	67.141.989,07
Resultado aplicada Tx Incremento	17.347.373,93
SOMA	84.489.363,00
Previsão de Receita 2022	81.245.330,06
Utilizado neste decreto nº XXXX / 2022	190.000,00
Excesso provável de arrecadação	R\$ 3.054.032,94

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE34-EC99-7941-54AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 21/11/2022 20:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/CE34-EC99-7941-54AB>